



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE**

EDITAL Nº 7 / 2025 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 03 de abril de 2025.

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

O Diretor-geral do *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Aldelir Fernando Luiz, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de registro de propostas de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Fluxo Contínuo, a serem desenvolvidos no *campus* Blumenau do IFC, conforme as disposições deste Edital.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* Blumenau do IFC, divulga edital Fluxo Contínuo, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Fluxo Contínuo, relativos aos anos letivos de 2025, 2026 e 2027.

1.1 São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Fluxo Contínuo, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - Módulo Pesquisa, **a qualquer tempo durante o período compreendido entre março de 2025 e julho de 2027, sem previsão de auxílio financeiro, com o mínimo de seis meses de duração e máximo de um ano com possibilidade de prorrogação**, que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de estudante(s) voluntário(s), objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

1.2 As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento de estudante(s) em atividades de pesquisa, iniciação científica e tecnológica, bem como em experiências didático-pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem

previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2. OBJETIVOS

1.

OBJETIVO GERAL

O Edital tem por objetivo fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico da instituição, por meio do registro e acompanhamento de projetos de pesquisa e inovação, na modalidade de Fluxo Contínuo e que não possuem recursos financeiros alocados para sua execução, a serem desenvolvidos no *campus* Blumenau do IFC nos anos de 2025, 2026 e 2027.

2.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

2.2.2 Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;

2.2.3 Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;

2.2.4 Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;

2.2.5 Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;

2.2.6 Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;

2.2.7 Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS

1.

DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

3.1.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFC e em pleno exercício de suas atividades durante o período de vigência do projeto;

3.1.2 Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses, a contar da data de submissão;

Parágrafo único: O currículo Lattes deverá ser anexado no momento da submissão do projeto no SIGAA - Módulo Pesquisa.

3.1.3 Estar cadastrado e ter currículo atualizado no SIGAA no ano de submissão da proposta;

3.1.4 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq em grupo de pesquisa certificado pelo IFC;

Parágrafo único: O certificado emitido pelo Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq deverá ser anexado no momento da submissão do projeto no SIGAA - Módulo Pesquisa.

3.1.5 Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de pesquisa e/ou orientar a iniciação científica e tecnológica com o envolvimento do(s) estudante(s), visando sua formação e execução das atividades previstas para a pesquisa;

Parágrafo único: Anexar declaração de disponibilidade de carga horária com anuência da chefia imediata junto a proposta pelo SIGAA - Módulo Pesquisa. Disponível em [Modelos de documentos e formulários da PROEPPI \(Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação\)](#);

3.1.6 Estar adimplente com o IFC;

3.1.7 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira a ser aprovado pela CAPP (Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do IFC *campus* Blumenau).

2.**DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

3.2.1 Submeter, durante ou após o término do período de desenvolvimento da pesquisa, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus durante os anos de 2025, 2026 e 2027;

Parágrafo único: Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados.

3.2.2 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após autorização formal do comitê de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

3.2.3 O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realize desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acesse e explore economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgue, transmita ou retransmita dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>;

3.2.4 Indicar como estudante(s) voluntário(s) aquele(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse conforme legislação vigente;

3.2.5 Acompanhar o desenvolvimento do estudante voluntário;

3.2.6 Incluir o nome do(s) estudante(s) voluntário(s) no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

3.2.7 Realizar o acompanhamento do estudante voluntário, assim como em relação à manutenção dos compromissos do estudante previstos neste edital;

3.2.8 Em conjunto com o(s) estudante(s) voluntário(s), elaborar os relatórios semestral e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados;

3.2.9 Comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa e Inovação do IFC - Campus Blumenau, em caso de desistência de orientação ao Projeto;

3.2.10 Desenvolver o projeto de pesquisa pelo período mínimo de seis meses;

3.2.11 O não atendimento das atribuições e compromissos pela coordenação do projeto acarretará inadimplência, ficando sujeito a impossibilidade de concorrer em outros editais.

3.

DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

3.3.2 Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

3.3.3 Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses, a contar da data de submissão;

3.3.4 Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;

3.3.5 Não apresentar falta disciplinar grave ou gravíssima nos registros do SISAIE e Comissão Disciplinar do Campus.

4.

DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

3.4.2 Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus;

Parágrafo único: Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

3.4.3 Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas (relatórios semestral e/ou final das atividades desenvolvidas) prevista neste edital.

4.

DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Em caso de Servidor Docente

4.1.1 A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - Módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital;

4.1.2 As propostas devem ter vigência mínima de seis meses e máxima de um ano, podendo ser prorrogada no período de vigência deste edital;

4.1.3 As propostas poderão ser prorrogadas, com a data máxima de duração do desenvolvimento da pesquisa, até 31 de dezembro de 2027 mediante solicitação do proponente à Coordenação de Pesquisa e Inovação e aprovação pela CAPP, sendo condicionada a apresentação dos relatórios semestrais conforme cronograma do edital. Em caso de prorrogação, o relatório a ser entregue será semestral, disponibilizado no SIGAA - Módulo Pesquisa, o relatório final será requisitado ao encerramento do projeto;

4.1.4 O Orientador do Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente estudantes do campus no qual se encontra em exercício durante a vigência do projeto;

§1º - nas situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um campus, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses campi.

§2º - nas situações em que o professor e o aluno forem vinculados ao curso de Mestrado do IFC Campus Blumenau, o docente poderá submeter seu projeto a este edital, independentemente do Campus em que esteja lotado.

4.1.5 Deverão ser inseridos no campo "Anexos" - SIGAA - Módulo Pesquisa os seguintes documentos em formato pdf:

Anexo 1 - PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA;

Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou registro no SISGEN (quando for o caso).

4.2 Em caso de servidor Técnico-Administrativo

4.2.1 Para os servidores técnico-administrativos, a proposta deverá ser submetida como projeto via e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação pesquisa.blumenau@ifc.edu.br;

Parágrafo único: A proposta que não indicar o edital e a modalidade a que está vinculada não será considerada.

4.2.2 Deverão ser anexados ao e-mail de submissão os seguintes documentos em formato pdf:

Anexo 1 - PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA;

Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou registro no SISGEN (quando for o caso);

4.2.3 As propostas devem ter vigência mínima de seis meses;

4.2.4 As propostas poderão ser prorrogadas até 31 de dezembro de 2027 mediante solicitação do proponente à Coordenação de Pesquisa e Inovação e aprovação pela CAPP, sendo condicionada a apresentação dos relatórios semestrais conforme cronograma do edital. Em caso de prorrogação, o relatório a ser entregue será semestral, o relatório final será requisitado após o encerramento do projeto;

4.2.5 O Orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente estudantes do Campus no qual se encontra em exercício.

5.

DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

5.1 As propostas devidamente remetidas pelo proponente serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do Campus;

5.2 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA - módulo Pesquisa e site da Pesquisa e Inovação do Campus Blumenau.

6. DO CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Lançamento do edital | Abril de 2025 |
| Início das submissões de propostas de Projetos | Abril de 2025 |
| Período para a submissão das propostas | Do dia 1º ao dia 15 de cada mês |
| Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP | Até o último dia do mês de recebimento |
| Início do projeto (em caso de aprovação pela CAPP do Campus) | 1º dia útil do mês subsequente ao da submissão |
| Envio dos documentos do estudante voluntário; Envio de Autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo respectivo Comitê de Ética e/ou registro no SisGen (quando for o caso) | Até o dia 10 do mês subsequente ao da submissão |
| Solicitação de prorrogação da vigência do projeto | 30 dias antes do término do período previsto na submissão |
| Relatório semestral | A cada semestre de desenvolvimento do projeto. |
| Relatório final e comprovante de apresentação em evento interno e/ou externo. | Até 30 dias após o término da vigência do projeto. |

Parágrafo único: As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte pela CAPP.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Os coordenadores dos projetos deverão enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós graduação e Inovação do IFC - Campus Blumenau os documentos listados nos subitens a seguir, até a data estipulada no cronograma acima, exclusivamente pelo e-mail: pesquisa.blumenau@ifc.edu.br, em formato pdf e arquivos separados, sendo cada um identificado com o número do subitem específico e com o nome completo do estudante.

7.1 Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;

7.2 Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto - orientador/aluno/colaborador);

7.3 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa) disponível em [Modelos de documentos e formulários da PROEPPI \(Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação\)](#);

7.4 Cópia digital do Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses;

7.5 Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;

7.6 Histórico escolar do estudante voluntário (referente ao curso em andamento);

7.7 O assunto do e-mail deve conter a seguinte informação: Documentação de estudante voluntário - Edital de Fluxo Contínuo 2025/2027.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 No caso de submissão realizada por docente o envio de Relatório Final será via SIGAA - Módulo Pesquisa até 30 dias após o término do projeto;

Parágrafo único: Os relatórios semestrais, por limitações técnicas e por recomendação da PROEPPI, deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação para apreciação pela CAPP.

8.2 No caso da submissão ter sido realizada por um servidor Técnico-Administrativo, o Relatório Anual ou Final deverá ser enviado diretamente para o e-mail pesquisa.blumenaul@ifc.edu.br;

8.3 Compreende-se por Relatório Anual ou Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, conforme modelo disponibilizado na página do edital, com o objetivo de apresentar à CAPP do Campus os resultados parciais e/ou finais alcançados com a execução do projeto desde seu início;

8.4 O não envio do documento ou sua não aprovação pela CAPP resulta na suspensão do projeto até a regularização da situação, implicando em inadimplência do orientador e estudante voluntário;

8.5 Em caso de encerramento do projeto anterior à data indicada no projeto, o envio do relatório anual é substituído pelo envio do relatório final;

8.6 Comprovante de apresentação da pesquisa em evento interno ou externo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC;

Parágrafo único: Regulamentos e normas disponível em: [Legislação e Normas - Instituto Federal Catarinense](#)

9.2 Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências;

9.3 O Estudante Voluntário e o Coordenador/Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo SIGAA - Módulo Pesquisa, desde que os dados sobre a identificação do estudante, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema;

9.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone atualizados no SIGRH;

9.5 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do campus;

9.6 Nos casos em que o proponente for técnico-administrativo em educação (TAE), a submissão, aprovação, certificação e demais ações serão realizadas exclusivamente por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa e Inovação;

9.7 A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;

9.8 A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC - Campus Blumenau não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao estudante voluntário durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa;

9.9 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça ao estabelecido na Resolução vigente e normas complementares;

9.10 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa.blumenau@ifc.edu.br;

9.11 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do campus Blumenau;

9.12 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 14:48)

ALDELIR FERNANDO LUIZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: 1801072

(Assinado digitalmente em 03/04/2025 14:39)

CASSIA ALINE SCHUCK
COORDENADOR - TITULAR
CPESQ/BLU (11.01.09.01.03.06)
Matrícula: 2290648

Processo Associado: 23473.000908/2025-19

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **7**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/04/2025** e o código
de verificação: **2360846697**